



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 02/93

PROJETO DE LEI N.º 02/93 - PM

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital, os cargos abaixo relacionados, em regime Estatutário, e de provimento em Comissão:

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Supervisor de Material Rodante	4.762.800,00
01	Supervisor do Setor de Promoção Social	4.762.800,00
01	Supervisor Geral de Obras Rurais	4.762.800,00
01	Secretário Particular do Gabinete do Prefeito	2.381.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de janeiro de 1.993.-

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CM PALMITAL, 24/01/93

Miguel Bruno Didal
Presidente

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27/01/93

Miguel Bruno Didal
Presidente

Marilena Tronco

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

ENCAMINHAR

AUTO GRAFO

C. M. Palmital, 24/01/93

Miguel Bruno Didal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 28/01/93

OFÍCIO N.º 141/93

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 02/93 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 02/93 - PM, que dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

Estamos reorganizando todos os serviços municipais, para que possamos oferecer ao povo, melhores condições de vida, com conforto e segurança, dentro das possibilidades financeiras.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a frota e o material rodante da Prefeitura Municipal de Palmital encontram-se em situação lastimável, e, para a recuperação, dentro das possibilidades, necessitamos de um elemento de confiança, e que, entenda de mecânica, tenha experiência e espírito de liderança e comando. Nestas condições, pretendemos a criação do cargo de Supervisor de material rodante, que cuidará do setor, com eficiência e economia para o Município, adquirindo peças necessárias com critério.

Outro cargo de importância para o Município, diz respeito à condição humana, e que cuidará especialmente da classe menos favorecida pela sorte, é a supervisão do setor de promoção social, que cuidará da assistência efetiva, com distribuição de remédios, triagem de doentes, visitas domiciliares para averiguações e assistência, e demais atribuições correlatas.

Há necessidade ainda, de uma secretária particular para a Prefeita, para atendimento e acompanhamento em viagens, além de prestar os demais serviços de Gabinete, cuidando do agendamento de compromissos e demais serviços correlatos.

Senhores Vereadores, todos estes cargos deverão ser exercidos por pessoas de confiança da Prefeita, razão pela qual, são de provimento em comissão.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Palmital, 22 de janeiro de 1993.

ATENCIOSAMENTE

MARILENA TRONCO - Prefeita Municipal